



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

**DECRETO Nº 062/2005**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 1.162/2004;  
E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

(01) 3.1.90.03.00 – Pensões-----700,00

(03) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-----15.000,00

(04) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-----7.000,00

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação Parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos Reais):

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

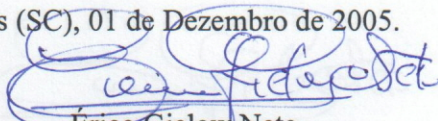
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

(10) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----22.700,00


**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 01 de Dezembro de 2005.

  
Érico Gielow Neto  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Eduardo Gielow  
Secretário de Administração

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

01. | 02. | 03. |